



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX, Nº 2031

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2574 DE 18 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS, NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: CAPÍTULO I - DO REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - Art. 1º O vencimento básico dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Sobral será reajustado em 7% a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme as tabelas salariais constantes do Anexo I desta Lei. § 1º O reajuste previsto neste artigo representa um aumento real de aproximadamente 3,38% em relação ao Piso Nacional do Magistério, atualizado pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025. § 2º A remuneração dos profissionais contratados temporariamente para as funções descritas no Anexo I desta Lei, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; no art. 154, inciso XIV e § 1º, da Constituição do Estado do Ceará; no art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; e na Lei Municipal nº 1.613, de 9 de março de 2017, passará a ser conforme os valores estabelecidos no Anexo II. CAPÍTULO II - DO REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS - Art. 2º O vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de orientador educacional, regidos pela Lei Municipal nº 1.704/17, passam a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2025, de acordo com os valores dispostos nas tabelas salariais estabelecidas no Anexo III desta Lei, com um aumento de 7% em relação ao vencimento básico anterior. CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO - Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais dos Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Sobral, grupo ocupacional magistério, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 18 DE MARÇO DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

ANEXO I DA LEI Nº 2574 DE 18 DE MARÇO DE 2025				
TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA DA PARTE PERMANENTE				
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO BÁSICA				
ANO: 2025				
GRUPO/ FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CLASSE	REF.	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025
				20 HORAS
				40HS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	3º Pedagógico*	A	1	-
			2	-
			3	-
			4	-
			5	-
			6	-
			7	2.612,63
			8	2.691,00
			9	2.771,74
			10	2.854,89
	Licenciatura Plena	15% de A	1	2.516,24
			2	2.591,72
			3	2.669,48
			4	2.749,56
			5	2.832,05
			6	2.917,02
			7	3.004,53
			8	3.094,66
			9	3.187,50
			10	3.283,13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura Plena + Pós-graduação	25% de A	1	2.735,05
			2	2.817,10
			3	2.901,61
			4	2.988,66
			5	3.078,32
			6	3.170,67
			7	3.265,79
			8	3.363,76
			9	3.464,69
			10	3.568,63
	Licenciatura Plena + Mestrado	35% de A	1	2.953,86
			2	3.042,47
			3	3.133,74
			4	3.227,75
			5	3.324,58
			6	3.424,33
			7	3.527,06
			8	3.632,86
			9	3.741,86
			10	3.854,11
PROF. DE EDUC. BÁSICA	90 % do PEB Classe B	Classe Única	2.264,61	4.529,22
**Cargos extintos ao vazar				
PROF. DE EDUC. BÁSICA CLASSE ÚNICA				
90 % do PEB Classe B Referência 1**				
**Cargos extintos ao vazar				

DISCRIMINAÇÃO		FORMAÇÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025	
			20 HORAS	40 HORAS
Regente Aux. de Ens. I***		Ens. Fund. Incompleto	1.052,12	2.104,24
Regente Aux. de Ens. II***		Ens. Fund. Completo	1.092,12	2.184,23
Regente Aux. de Ens. III***		Ens. Médio Completo	1.130,96	2.261,92
Regente Aux. de Ens. IV***		Ens. Superior Completo	1.673,71	3.347,42
***Cargos extintos ao vazar				

ANEXO II DA LEI Nº 2574 DE 18 DE MARÇO DE 2025	
TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA DA PARTE PERMANENTE	
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO BÁSICA	
ANO: 2025	
DISCRIMINAÇÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025
Professor Temporário	HORA-AULA
	25,1624

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2025 - GABPREF. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA PREFEITURA DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sobral. CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a cultura de integridade, ética e transparência no Município de Sobral; CONSIDERANDO a importância da implementação de mecanismos de governança e controle para a prevenção de irregularidades e atos ilícitos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o art. 12 do Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê de Governança Pública do Município de Sobral nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica constituído o Comitê



Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Keydna Alves Lima Carneiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão
Secretário do Planejamento e Gestão
Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Luis Henrique Mota Magalhães
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

de Governança Pública do Município de Sobral, que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê de Governança Pública do Município de Sobral, conforme indicado no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Parágrafo único: A participação no Comitê de Governança Pública do Município de Sobral será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º As competências do Comitê de Governança Pública do Município de Sobral estão previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, a partir do dia 26 de março de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

EVYSDANNA GOMES DE PAULA	48642	Membro
RODRIGO DIAS SILVA	48774	Membro
IGOR ARAÚJO BEZERRA	48812	Membro
EULER FONSECA RODRIGUES	48863	Membro
JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR	48785	Membro

PORTARIA Nº 003/2025 - GABPREF - DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Sobral, Keydna Alves Lima Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo art. 39, X da Lei Municipal nº 1.607 de 2017 e suas alterações incluídas pela Lei Municipal nº 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e, CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a cultura de integridade, ética e transparência no Município de Sobral; CONSIDERANDO a importância da implementação de mecanismos de governança e controle interno para a prevenção de irregularidades e atos ilícitos; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, que institui o Programa Municipal de Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.286, de 22 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação da Rede Municipal de Apoio ao Controle Interno, visando garantir maior eficácia no uso dos recursos públicos e agilidade na prestação de informações e auditorias CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, que institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal e estabelece diretrizes para conduta ética dos servidores públicos municipais; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 2022, que dispõe sobre a política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal e determina a criação dos Comitês Internos de Governança Pública para garantia da adoção de melhores práticas de governança; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.958, de 2022 que dispõe sobre a política de integridade do Município de Sobral; CONSIDERANDO ainda a Recomendação nº 001/2025 da Controladoria e Auditoria Geral do Município (CGM), que orienta sobre a criação e efetivação dos Comitês Internos de Governança Pública; RESOLVE: Art. 1º Fica constituído o Comitê Interno de Governança Pública do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de promover e fortalecer a cultura da ética, transparência e integridade no ambiente organizacional. Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública do Gabinete do Prefeito terá as seguintes atribuições: I - Propor e acompanhar a implementação de ações relacionadas ao Programa de Integridade; II - Monitorar o cumprimento de normas éticas e de conduta; III - Sugerir melhorias em processos e mecanismos de controle interno; IV - Auxiliar na capacitação dos colaboradores sobre temas relacionados à integridade e conformidade; V - Apoiar a gestão na identificação e mitigação de riscos de integridade;

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N. 002/2025 - GABPREF		
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR	48665	Presidente
MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO	48956	Membro
KEYDNA ALVES LIMA CARNEIRO	48905	Suplente de Presidente
FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR	28292	Membro
GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO	48842	Membro
TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA	11437	Membro
MARIO FIRMO DE ALBUQUERQUE	48722	Membro
JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR	11412	Membro
JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES	48813	Membro
VANESSA BRAGA	48857	Membro
CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO	48729	Membro
MÁRIO JUNIOR CAVALCANTE	48636	Membro
INGRID SORAYA DE OLIVEIRA SÁ	48707	Membro
JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA	48875	Membro
FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO	48679	Membro
EMERSON PINTO MOREIRA	48872	Membro
ALLAN DE SOUSA GALVÃO	48958	Membro
MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE	48690	Membro
MÁRIO CUNHA LIMA	48711	Membro
LUIS HENRIQUE MOTA MAGALHÃES	48633	Membro
JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA	48773	Membro
JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES	48848	Membro
TIAGO RAMOS	48782	Membro

VI - Outras atividades correlatas. Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública do Gabinete do Prefeito será composto nos moldes descrito no Anexo Único, em obediência ao artigo 18 do Decreto Municipal nº 2.948 de 28 de junho de 2022. Parágrafo Único Os membros do Comitê serão designados por meio de ato formal do dirigente máximo do órgão. Art. 4º O Comitê reunir-se-á bimestralmente, conforme cronograma previamente estabelecido, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, a partir do dia 26 de março de 2025. KEYDNA ALVES LIMA CARNEIRO - Chefe de Gabinete do Prefeito.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 003/2025 - GABPREF		
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Keydna Alves Lima Carneiro	48905	Presidente
Calebe de Sousa Nascimento	48757	Membro
Emanuela Alves Madeira	11435	Membro
Francisco Aldemir Mourao Rodrigues	48940	Membro
Paulo Régis Porfírio de Sousa	10919	Membro
Terezinha Fernandes de Oliveira	11437	Membro
Beatriz Freire Solon	11529	Membro
Francisco Ubiratan Pontes de Araújo	11427	Membro

PORTARIA Nº 004/2025 - GABPREF - INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, NA FORMA QUE INDICA. A Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Sobral, Keydna Alves Lima Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo art. 39, X da Lei Municipal nº 1.607 de 2017 e suas alterações incluídas pela Lei Municipal nº 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Município; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade no Município; CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022 determina a criação do Comitê de Integridade nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, o Comitê de Integridade - CI, que será responsável pela gestão e implementação do Programa de Integridade. Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Comitê de Integridade no âmbito do Gabinete do Prefeito, conforme disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.958/2022. Parágrafo único - A participação no Comitê de Integridade será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada. Art. 3º - Compete ao Comitê de Integridade cumprir e fazer cumprir as disposições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.958/2022 e legislação pertinente vigente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, a partir do dia 26 de março de 2025. KEYDNA ALVES LIMA CARNEIRO - Chefe de Gabinete do Prefeito.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 004/2025 - GABPREF		
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Keydna Alves Lima Carneiro	48905	Presidente
Calebe de Sousa Nascimento	48757	Secretário-Executivo
Beatriz Freire Solon	11529	Membro
Antônio Francisco Portela Pontes	11428	Membro
Francisco Ubiratan Pontes de Araújo	11427	Membro

PORTARIA Nº 005/2025 - SEPLAG - RECONHECE A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2.927, de 26 de maio de 2022, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, em especial no que dispõe o inciso III - reconhecer dívidas de exercícios anteriores, e a Lei Municipal nº 2.563/2025, em conformidade com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, no art. 37 da Constituição;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº P366011/2025, cuja documentação justifica o pagamento a título de despesa de exercício anterior à Prefeitura Municipal de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a despesa de exercício anterior no valor de R\$ 8.426,56 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) em favor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, em virtude da cessão da servidora Marusia Tatiana de Freitas Dias, referente à competência do mês de dezembro de 2024. Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento da dívida reconhecida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0201.04.122.0500.2.420.3.1.90.92.00 - Recursos não vinculados de Impostos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2025. KEYDNA ALVES LIMA CARNEIRO - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - SEPLAG - PROCESSO Nº P373443/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento no Pregão Eletrônico ° PE24006 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **DO VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 7.499,00 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 29.01.04. 122.0500.2.500 .3.3.90.30.00.1. 500.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM). **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de Gestor. A fiscalização será realizada por servidor especialmente designado para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada simplesmente de Fiscal. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Antônio Alves Fernandes - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Contratado. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico da SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO CD25001-SEJUC - ADENDO Nº 01 - A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através Decreto 3.620/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que devido ao baixo número de inscrições até a presente data e a necessidade de uma maior divulgação e publicização do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe e pelo presente ADENDO Nº 01, O CREDENCIAMENTO CD25001-SEJUC, fica alterado o que se segue: NO EDITAL: Onde se lê: 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO (...) 3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 27/03/2025, ÀS 23:59H Leia-se: 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO (...) 3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 31/03/2025, ÀS 23:59H Os demais itens bem como cláusulas constantes do Edital original continuam inalteradas. Sobral-CE., em 27 de março de 2024. Antônia Carliane da Silva - Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Sobral.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P297831/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE24015 - SMS[SRP] (LICITANET Nº 094/2024). **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção civil necessários para realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada. Adjudicado e homologado em 26/03/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27/03/2025. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2405 - SMS										
LOTE 01 - LUMINÁRIA										
ITEM	VENDEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
1.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	und.	250	LUMINÁRIA DE INTERMEDIÁRIA, 220V, POTÊNCIA 20W, BATERIADE LITIO AUTÔNOMA DE 6000mAh	FOXULX	52%	115,65	59.925,00	28.762,50	31.162,50
1.2	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	und.	250	LÂMPADA FLUORESCENTE T8- 1300	IMPAULX	52%	6,96	2.904,00	1.382,00	1.522,00
1.3	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	und.	250	LUMINÁRIA DE INTERMEDIÁRIA, 220V, POTÊNCIA 20W, BATERIADE LITIO AUTÔNOMA DE 6000mAh	FOXULX	52%	15,34	6.713,50	3.221,40	3.492,10
1.4	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	und.	1.000	LÂMPADA FLUORESCENTE T8- 1300	PHILIPS	52%	4,51	9.410,00	4.510,00	4.900,00
1.5	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	und.	1.000	LÂMPADA FLUORESCENTE T8- 1300	PHILIPS	52%	4,26	8.880,00	4.260,00	4.620,00
1.6	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	und.	250	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 220V COMPLETA COM LÂMPADA	TASCIBRA	52%	31,06	16.177,50	7.765,00	8.412,50
1.7	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	und.	250	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 220V COMPLETA COM LÂMPADA	TASCIBRA	52%	39,00	20.315,00	9.750,00	10.565,00
1.8	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	und.	250	PLACAS DE CILINDRO LITÓRIO 480X360X40, TIPO BRANCO	ARTPLAS	52%	7,43	3.870,00	1.857,50	2.012,50
TOTAIS								128.955,20	61.518,40	66.676,80

LOTE 02 - CABOS E ELETRÓDUTOS										
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
2.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	3500	ABO ISOLADO PVC 750 2,5 MM²	SIL	40%	1,36	6.752,00	405,00	2.758,00
2.2	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	1000	CABO ISOLADO PVC 750 4MM²	SIL	40%	2,10	6.480,00	390,00	1.750,00
2.3	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	700	CABO ISOLADO PVC 750 6MM²	SIL	40%	2,69	2.902,00	174,00	1.065,00
2.4	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	400	CABO ISOLADO PVC 750 10MM²	SIL	40%	5,59	3.732,00	225,00	1.490,00
2.5	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	400	CABO ISOLADO EM PVC 750MM²	SIL	40%	6,82	4.548,00	270,00	1.820,00
2.6	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	400	CABO ISOLADO EM PVC 25MM² 750V	SIL	40%	10,42	6.952,00	410,00	2.764,00
2.7	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	300	CABO ISOLADO EM PVC 35MM² 750V	SIL	40%	14,17	4.754,00	283,00	1.890,00
2.8	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	400	CABO P 3 X 2,5 MM²	SIL	40%	3,02	2.492,00	149,00	90,00
2.9	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	124	CABO TELEFONICO CC-4	FOXULX	40%	1,35	27,00	16,40	11,00
2.10	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	200	TERMINAL OLHA PARA CABO DE LUMINÁRIA 2,5MM²	LIEGE	40%	2,50	96,00	56,00	34,00
2.11	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	200	TERMINAL OLHA PARA CABO DE LUMINÁRIA 2,5MM²	LIEGE	40%	2,50	96,00	56,00	34,00
2.12	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	90	TERMINAL PRESSÃO PCABO 16 MM²	LIEGE	40%	2,58	45,52	24,92	10,60
2.13	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	60	TERMINAL PRESSÃO PCABO 35 MM²	LIEGE	40%	3,28	57,96	22,04	14,92
2.14	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	207	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	KRONA	40%	1,33	407,34	30,71	295,63
2.15	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	300	ELETRÓDUTO DE PVC BRANCO 34	KRONA	40%	2,74	1.771,00	82,00	540,00
2.16	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	300	ELETRÓDUTO DE PVC BRANCO 12	KRONA	40%	6,27	3.189,00	180,00	1.254,00
2.17	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	75	ELETRÓDUTO DE PVC BRANCO 2	KRONA	40%	10,34	1.312,00	72,00	405,64
2.18	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	60	ELETRÓDUTO DE PVC BRANCO 3	KRONA	40%	16,74	2.134,32	127,42	850,00
2.19	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	42	8 CURVA DE PVC BRANCO PARA ELETRÓDUTO DE 2	KRONA	40%	5,52	57,60	34,24	23,36
2.20	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	40	8 CURVA DE PVC BRANCO PARA ELETRÓDUTO DE 3	KRONA	40%	14,10	1.075,50	63,50	423,00
2.21	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	100	8 CURVA DE PVC BRANCO PARA ELETRÓDUTO DE 4	KRONA	40%	3,30	56,80	33,00	227,80
2.22	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	100	8 CURVA DE PVC BRANCO PARA ELETRÓDUTO DE 34	KRONA	40%	4,63	273,00	163,00	110,00
2.23	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	150	LUXA DE PVC BRANCO PARALELO TIPO 2	KRONA	40%	3,06	467,30	40,40	325,90
2.24	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	10	LUXA DE PVC BRANCO PARALELO TIPO 3	KRONA	40%	9,16	244,32	14,56	97,76
2.25	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	400	CANALETA PLÁSTICA 20 X 10MM SISTEMA X	ROMAGI	40%	2,00	1.388,00	82,00	50,00
2.26	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	300	CANALETA PLÁSTICA 30 X 10MM SISTEMA X	ROMAGI	40%	13,80	17.540,00	1075,00	7.716,00
2.27	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	20	BASTE DE ATERRAMENTO COPRUELO DOWN 2.00A	INTELLI	40%	31,56	1.065,00	630,20	426,80
							TOTAIS	75.027,42	4252,81	25.590,61

LOTE 03 - DISPOSITIVOS ELÉTRICOS										
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
3.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	100	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SIEMENS	40%	6,65	1.109,00	665,00	444,00
3.2	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	100	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SIEMENS	40%	6,65	1.109,00	665,00	444,00
3.3	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	250	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	SIEMENS	40%	6,65	2.427,00	1.485,75	1.132,25
3.4	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	47	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	SIEMENS	40%	11,16	87,43	52,45	34,98
3.5	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	47	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	SIEMENS	40%	30,07	2.626,11	1.485,29	1.130,82
3.6	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	47	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	SIEMENS	40%	30,07	2.626,11	1.485,29	1.130,82
3.7	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	47	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	SIEMENS	40%	30,07	2.626,11	1.485,29	1.130,82
3.8	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	47	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	SIEMENS	40%	30,07	2.626,11	1.485,29	1.130,82
3.9	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	8	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	SOPRANO	40%	62,92	80,04	50,36	335,68
3.10	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	8	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	FAME	40%	41,09	57,56	34,72	229,84
3.11	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	8	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30A	FAME	40%	62,92	80,04	50,36	335,68
3.12	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	8	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30A	FAME	40%	62,92	80,04	50,36	335,68
3.13	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLHADA KA	SIEMENS	40%	196,8	65,62	39,10	262,42
3.14	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLHADA KA	SIEMENS	40%	313,34	1.044,40	626,00	477,80
3.15	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLHADA KA	SIEMENS	40%	524,73	1.741,10	1.049,46	691,64
3.16	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	6	DISJUNTOR DIFERENCIAL DRB-10A - 40MA	SIEMENS	40%	80,51	80,51	40,26	322,00
3.17	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	7	DISJUNTOR DIFERENCIAL DRB-30MA	SIEMENS	40%	146,92	1.732,90	1.427,54	485,36
3.18	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	5	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS 3-70A-40KA-40V	SIEMENS	40%	80,29	604,35	404,45	267,70
3.19	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	CSMAR	40%	20,22	799,68	479,74	319,94
3.20	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBRE PRATEL E DIVISORES	CSMAR	40%	20,22	907,84	532,62	365,22
3.21	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 LUGARES COM 125A	CSMAR	40%	79,9	2.130,00	1.276,40	853,60
3.22	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 LUGARES COM 100A	CSMAR	40%	82,1	2.109,44	1.263,60	845,84
3.23	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 LUGARES COM 125A	CSMAR	40%	120,84	2.645,92	1.498,08	966,84
3.24	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 LUGARES COM 100A	CSMAR	40%	201,4	4.792,37	2.875,40	1.916,97
3.25	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 LUGARES COM 125A	CSMAR	40%	340,54	2.912,90	1.747,70	1.165,20
3.26	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	20	BARRAMENTO NEUTRO F. BAIXA TENSÃO	CSMAR	40%	24,79	82,40	49,50	334,90
3.27	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	20	BARRAMENTO PRINCIPAL F. BAIXA TENSÃO	CSMAR	40%	24,79	813,00	497,00	316,00
3.28	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	20	BARRAMENTO TERRA F. BAIXA TENSÃO	CSMAR	40%	24,36	672,00	401,20	270,80
3.29	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	40	INTERRUPTOR 1 TELA 5 AMPLES	ROMAGI	40%	5,56	413,56	257,94	155,62
3.30	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	40	INTERRUPTOR 1 TELA 5 AMPLES	ROMAGI	40%	6,34	730,10	430,06	300,04
3.31	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	20	INTERRUPTOR 1 TELA 5 AMPLES	ROMAGI	40%	12,42	606,59	361,18	245,41
3.32	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	40	INTERRUPTOR 1 TELA 5 AMPLES SISTEMA X	ROMAGI	40%	9,39	767,54	460,11	307,43
3.33	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	40	INTERRUPTOR 1 TELA 5 AMPLES SISTEMA X	ROMAGI	40%	6,4	523,33	313,60	209,73
3.34	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	50	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V SISTEMA X	ROMAGI	40%	10,48	638,00	382,50	335,50

3.35	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	45	TOMADA 2 POLAR, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA X	ROMAGI	40%	8,80	662,40	397,35	265,05
3.36	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	15	MEZCLA DE TOMADAS ELÉTRICAS COM 10 TOMADAS, PÁRABOL RACK 90	ROMAGI	40%	74,25	1.888,25	1.113,75	774,50
3.37	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	30	CAIXA DE LIGADAÇÃO PLÁSTICA, DESMONTÁVEL, SISTEMA X	FAME	40%	3,58	1.080,00	1.080,00	790,00
3.38	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	20	CELA ABORTO ELÉTRICO PARA 100A/200V/30 SUPORTE	FOXULX	40%	26,71	890,00	534,20	355,80
							TOTAIS	54.709,16	32.462,25	22.096,91

LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO										
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. UNIT. OFERT.	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA (R\$)
4.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	60	ADAPTADOR PVC REGISTRO 20MM (1)	KRONA	40%	0,30	56,20	34,00	22,40
4.2	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	60	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1)	KRONA	40%	1,37	117,00	70,20	46,80
4.3	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	31	ADAPTADOR PVC REGISTRO 1/2" (1)	KRONA	40%	9,71	405,70	241,30	194,40
4.4	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	21	ADENSIVO PARA TUBO DE PVC REGISTRO	POLYTRUB	40%	30,01	1.356,56	798,21	532,35
4.5	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	10	CAIXA D'ÁGUA EM FIBREGLASS COM 20L, COM TAMPÃO	ROTELEV	40%	27,00	3.600,00	2.175,00	1.440,00
4.6	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	25	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 100MM, ACABAMENTO INOX (GRUPO) TAMPÃO	KRONA	40%	21,09	879,00	527,25	351,75
4.7	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	25	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 100MM, ACABAMENTO INOX (GRUPO) TAMPÃO	KRONA	40%	32,02	1.354,50	800,50	554,00
4.8	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	25	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	40%	0,81	34,00	20,25	13,75
4.9	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	25	CAP PVC REGISTRO 25MM	KRONA	40%	2,37	107,25	64,25	43,00
4.10	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	15	CAP PVC REGISTRO 25MM	KRONA	40%	4,85	116,40	69,55	46,85
4.11	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	25	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	40%	1,33	33,75	20,25	13,50
4.12	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	200	CORVOALHO PVC SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	40%	0,47	150,00	94,00	64,00
4.13	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	75	CORVOALHO PVC SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	40%	1,39	198,75	119,25	79,50
4.14	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	25	CORVOALHO PVC SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	40%	3,87	164,25	96,75	64,50
4.15	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	25	CORVOALHO PVC SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	40%	3,27	136,50	81,75	54,75
4.16	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	150	HTA VEDA BOLA COM 20MM X 14	KRONA	40%	3,40	1.360,00	819,00	540,00
4.17	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	75	ROLIPEI 40 PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	40%	0,98	121,00	71,50	49,50
4.18	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	75	ROLIPEI 40 PVC SOLDAVEL 32MM	KRONA	40%	1,71	113,25	67,75	45,50
4.19	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	75	ROLIPEI 40 PVC SOLDAVEL 40MM	KRONA	40%	3,90	162,75	97,50	65,25
4.20	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	75	ROLIPEI REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X25 DE 25X12	KRONA	40%	3,31	438,75	263,25	175,50
4.21	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	60	LUXA PVC SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	40%	0,34	54,00	32,40	21,60
4.22	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	30	LUXA PVC SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	40%	1,50	60,40	36,00	24,40
4.23	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	25	LUXA PVC SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	40%	2,79	116,25	69,75	46,50
4.24	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	25	LUXA PVC SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	40%	2,86	119,25	71,50	47,75
4.25	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	50	LÂMINA DE SERRO PARA PVC	STARJET	40%	5,82	455,50	291,00	194,50
4.26	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	30	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1)	PEVILON	40%	4,69	3.060,00	1.850,10	1.234,90
4.27	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	30	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1)	PEVILON	40%	6,57	4.268,00	2.573,10	1.715,90
4.28	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	30	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1)	PEVILON	40%	40,26	2.463,00	1.477,40	985,60
4.29	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	30	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 B&B	KRONA	40%	9,27	461,50	278,10	183,40
4.30	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	60	TE PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	40%	0,78	79,20	46,80	31,60
4.31	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	60	TE PVC SOLDAVEL 32MM	KRONA	40%	2,47	247,20	146,30	99,60
4.32	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	30	TE PVC SOLDAVEL 40MM	KRONA	40%	6,04	302,40	181,20	121,20
4.33	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	30	TE PVC SOLDAVEL 50MM	KRONA	40%	6,32	316,30	189,60	126,30
4.34	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	360	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25 MM (120)	KRONA	40%	2,39	3.558,00	932,40	620,40
4.35	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	90	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1)	KRONA	40%	5,13	770,40	461,50	308,90
4.36	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	90	TUBO PVC SOLDAVEL DE 40MM (180)	KRONA	40%	7,47	1.121,40	672,30	449,10
4.37	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	METRO	90	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM (1)	KRONA	40%	8,36	1.263,20	770,40	514,80
4.38	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	60	UNDO 100 PVC SOLDAVEL DN 100 MM	KRONA	40%	5,23	523,00	313,80	209,00
4.39	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	60	UNDO 100 PVC SOLDAVEL DN 100 MM	KRONA	40%	8,82	882,00	529,50	352,40
4.40	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	20	UNDO 100 PVC SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	40%	16,97	563,80	339,40	226,40
4.41	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	20	UNDO 100 PVC SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	40%	18,12	604,20	362,40	241,80
4.42	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	50	TONERISA BOLA EM POLIETILENO	KRONA	40%	8,41	701,50	420,00	281,00
4.43	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	20	BUCHA REDUÇÃO PVC S&B D=112X108(20MM)	KRONA	40%	2,55	85,30	51,00	34,30
4.44	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	20	BUCHA REDUÇÃO PVC S&B D=112X108(20MM)	KRONA	40%	0,73	24,00	14,50	9,00
4.45	IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME	Und.	20	BUCHA REDUÇÃO PVC S&B D=173X173(20MM)	KRONA	40%	6,42	14,00	8,40	5,60
TOTALS							31.25564	8971,86	12.497,75	

524	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	METRO	120	TRUPOV ESCUDO DE 75MM (5)	KRONA	40%	8,58	1.797,60	1077,60	720,00
							TOTAIS	880,8	580,8	1.560,00
LOTE 6 - ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS										
ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
6.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	20	BACIA LOUCA BRANCA COM SADA HORIZONTAL	CELITE	40%	130,80	4.460,00	2.676,00	1.784,00
6.2	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	20	BACIA LOUCA BRANCA PARA CADEA ACABADA	CELITE	40%	142,34	4.741,60	2.846,80	1.894,80
6.3	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	25	CADA ACOPADA DE LOUCA BRANCA PARA BACIA	CELITE	40%	156,37	6.515,75	3.909,25	2.606,50
6.4	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	50	CHAVEIRO PLÁSTICO	KRONA	40%	4,33	301,00	206,20	104,80
6.5	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	20	CHAVEIRO DO CHA CROMADO 12	BLITZIT	40%	30,34	2.576,20	1.546,00	1.030,20
6.6	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	25	CADEIA DE SADA BRANCA PLÁSTICA DE SOBREPONTE COMPLETA	CELITE	40%	46,81	2.038,25	1.222,75	815,50
6.7	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	10	CLUBADE ACO INOX	TRAMONTINA	40%	105,24	1.754,00	1.052,40	701,60
6.8	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	10	CLUBA DE LOUCA BRANCA DE EMBITIR	CELITE	40%	56,43	946,60	564,30	382,30
6.9	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	100	ENGATE DE PVC	KRONA	40%	4,89	815,00	491,00	324,00
6.10	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	10	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM CULINA	CELITE	40%	66,37	1.080,00	665,20	414,80
6.11	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	METRO	30	PLACA DE APOIO DE BENSIM C/ TUBO INOX EM VCS	PEVILON	40%	59,44	3.181,40	1.908,00	1.273,40
6.12	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	3	PLAID INOX C/ TUBA L20 X G60	TRAMONTINA	40%	131,04	1.099,50	659,30	439,20
6.13	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	250	SIFÃO PVC MULTILUTO (PRATINADO E LAVADOR)	BLITZIT	40%	10,65	4.437,50	2.662,50	1.775,00
6.14	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	80	COMPACTADORA PARA BACIA	KRONA	40%	22,15	2.564,40	1.772,00	1.382,40
6.15	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	30	TORNEIRA CROMADA	PEVILON	40%	82,04	4.102,20	2.461,20	1.641,00
6.16	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	15	TORNEIRA CROMADA DE PARTE PARA CORDÃO BICO METAL COM ABREJÓIA 12 OU 14	PEVILON	40%	56,48	1.462,80	877,20	585,60
6.17	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	80	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2	PEVILON	40%	21,14	3.352,00	2.011,20	1.340,80
6.18	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	80	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA PIPA 3/4	PEVILON	40%	66,22	5.306,40	3.207,60	3.098,80
6.19	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	80	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA PLAVADORIO 1/2	PEVILON	40%	59,19	3.892,80	4.755,20	3.157,60
6.20	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	80	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ABRIGAR DE 1/4	PEVILON	40%	10,79	1.439,20	863,20	576,00
6.21	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	20	VALVULA PVC FUMONHA	KRONA	40%	3,36	132,20	79,20	53,00
6.22	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	40	VALVULA PVC P/ TANGUE	KRONA	40%	2,30	393,60	116,00	277,60
							TOTAIS	64.286,85	38.568,50	38.568,50
LOTES 7 - ABRIGADOS E ACOBRAMENTOS										
ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. LICITADO (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
7.1	FRACASSADO	METRO	30	ABRIG. METAL. BRITA. COMPLEMENTO N2		0,00	3.008,00	0,00	3.008,00	0,00
7.2	FRACASSADO	METRO	30	ABRIGADO PORTÃO		0,00	3.055,00	0,00	3.055,00	0,00
7.3	FRACASSADO	R\$	7800	CHIMENTO PORTÃO		0,00	4.970,00	0,00	4.970,00	0,00
7.4	FRACASSADO	R\$	2800	ABRIG.		0,00	1.120,00	0,00	1.120,00	0,00
7.5	FRACASSADO	R\$	800	ABRIGADASSA COLOCANTE PRE- MONTADA		0,00	1.280,00	0,00	1.280,00	0,00
7.6	FRACASSADO	R\$	800	ABRIGADASSA COLOCANTE PRE- FABRICADA P/ CERBANCAS E PÓRCELOS ANATOS		0,00	1.950,00	0,00	1.950,00	0,00
7.7	FRACASSADO	R\$	50	ABRIGADASSA PRE- FABRICADA PARA REJUNTAMENTO.		0,00	326,50	0,00	326,50	0,00
							TOTAIS	15.626,50	0,00	15.626,50
LOTE 8 - BLOCOS CERÂMICOS E TELHAS										
ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
8.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	5000	TELAÇO CERÂMICO TUBADO Ø9 X 19 X 19CM	CRATIL	40%	6,31	2.650,00	1550,00	1100,00
8.2	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	8000	TELHA CERÂMICA C/ CANAL	CRATIL	40%	6,42	5.680,00	3360,00	2.320,00
8.3	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	100	TELHA DE TUBO CIMENTO ONDULADA (MM) (1.10 X 1,80M)	ETERNIT	40%	42,86	7.140,00	4280,00	2.860,00
8.4	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	METRO	30	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	PORTLEV	40%	25,27	2.196,30	1261,30	935,00
							TOTAIS	17.586,30	1649,30	7.121,00
LOTES 9 - PISOS E REVESTIMENTOS										
ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. LICITADO (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
9.1	FRACASSADO	BOLO	80	PISA. ANTEREIR-APANTE LARG. 5CM FOSF. RESISTENTE 5M		0,00	4.107,20	0,00	4.107,20	0,00
9.2	FRACASSADO	METRO	100	CERÂMICA C/ CANALADA REFEICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (600 CM) - PIS-SP14		0,00	2.595,00	0,00	2.595,00	0,00
9.3	FRACASSADO	METRO	100	CERÂMICA C/ CANALADA REFEICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30X30CM (600CM) - PIS-SP14-2		0,00	5.290,00	0,00	5.290,00	0,00
9.4	FRACASSADO	METRO	100	PROTE. BORDA CHA SINOCA ESPESURA 2,0MM		0,00	20.877,00	0,00	20.877,00	0,00
							TOTAIS	32.809,20	0,00	32.809,20
LOTE 10 - PINTURA										
ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. LICITADO (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
10.1	FRACASSADO	LITRO	20	TINTA NER		0,00	405,30	0,00	405,30	0,00
10.2	FRACASSADO	LITRO	30	ACABAMENTO GERAL		0,00	608,70	0,00	608,70	0,00
10.3	FRACASSADO	LITRO	30	SOLTES		0,00	608,30	0,00	608,30	0,00
10.4	FRACASSADO	R\$	400	REPOZIC. DE TUBO		0,00	580,00	0,00	580,00	0,00
10.5	FRACASSADO	METRO	800	REPOZIC. DE TUBO		0,00	1.340,00	0,00	1.340,00	0,00
10.6	FRACASSADO	R\$	600	MISSA ACILICA PARA PONTA LATEX		0,00	2.286,00	0,00	2.286,00	0,00
10.7	FRACASSADO	R\$	750	MASSA CORREDA A BASE DE PVA		0,00	1.590,00	0,00	1.590,00	0,00
10.8	FRACASSADO	LITRO	150	SILICONE ACILICA		0,00	1.071,00	0,00	1.071,00	0,00
10.9	FRACASSADO	R\$	750	REPOZIC. ACILICA		0,00	3.552,00	0,00	3.552,00	0,00
10.10	FRACASSADO	LITRO	450	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACILICA		0,00	5.499,00	0,00	5.499,00	0,00
10.11	FRACASSADO	LITRO	216	TINTA ENSALETE SINTETICO		0,00	6.876,36	0,00	6.876,36	0,00
10.12	FRACASSADO	LITRO	1200	TINTA LATEX		0,00	22.977,20	0,00	22.977,20	0,00
10.13	FRACASSADO	LITRO	1300	TINTA LATEX ACILICA		0,00	33.300,00	0,00	33.300,00	0,00
10.14	FRACASSADO	Unid	60	TINTA 2		0,00	262,40	0,00	262,40	0,00
							TOTAIS	79.794,66	0,00	79.794,66
LOTE 11 - IMPERMEABILIZANTES										
ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
11.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	R\$	300	ASFALTICA	VEDACIT	40%	16,90	5.040,00	3270,00	1.770,00
11.2	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	METRO	180	MANTELA ACILICA AUTO-ADESIVA	VEDACIT	40%	19,14	5.740,00	3445,20	2.294,80
11.3	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	R\$	140	MEMBRANA ACILICA	VEDACIT	40%	11,46	16.140,00	9684,00	6.456,00
11.4	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	METRO	30	VEU DE POLIESTER	IMPELAST	40%	4,00	500,30	120,00	380,30

11.5	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	R\$	120	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	VEDACIT	40%	2,77	3.324,00	1994,60	1.329,40
							TOTAIS	25.834,50	15011,80	10.822,70
LOTE 12 - FERRAGENS E ACESSÓRIOS										
ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
12.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	R\$	20	ARABE GALVANIZADO Nº 14	BELO	40,00%	6,83	221,00	132,60	88,40
12.2	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	R\$	20	ARABE RECHIMID Nº 14 (800)	BELO	40,00%	9,91	330,00	198,20	131,80
12.3	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	R\$	18.41	CANTONEIRA DE AÇO 3" X 1 X 5/8" Ø 100	GERDAU	40,00%	5,53	103,02	61,80	41,22
12.4	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	800	PARAFUSO - BOM COM BUCHA PLÁSTICA	SOFIX	40,00%	6,24	720,00	432,00	288,00
12.5	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	500	PARAFUSO COM BUCHA SOBERBA CROMADA	SOFIX	40,00%	6,26	475,00	285,00	190,00
12.6	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	1000	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 X 3/8" Ø 100	SOFIX	40,00%	9,21	1900,00	1140,00	760,00
12.7	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	R\$	20	PREÇO TACTIT (10 X 14)	GERDAU	40,00%	9,20	319,00	191,80	127,20
12.8	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	R\$	20	PREÇO TACTIT (10 X 13)	GERDAU	40,00%	9,20	310,00	186,80	123,20
12.9	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	R\$	15	REBITES	ETAL	40,00%	37,84	567,60	340,56	227,04
12.10	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	20	BRECA 1/8"	IRWIN	40,00%	10,96	358,00	214,80	143,20
12.11	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	25	DISCO DE COBRE 1/8" Ø 1/8"	BOSCH	40,00%	3,12	135,00	81,00	54,00
12.12	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	30	DISCO DE DESMATE DE 7"	BOSCH	40,00%	14,26	713,00	427,80	285,20
12.13	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	R\$	30	ELETRORROTOR	WORKER	40,00%	14,86	975,20	585,10	390,10
12.14	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	800	LIXA D' AGUA N.100	3M	40,00%	6,42	560,00	336,00	224,00
12.15	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	250	LIXA PARA FERRO	3M	40,00%	1,28	319,00	191,80	127,20
12.16	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	800	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	3M	40,00%	6,42	560,00	336,00	224,00
12.17	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	1500	ABRACADURA DE NYLON PRETO - REF 200X250 (TAMANDO DE 20CM)	STAYTHER	40,00%	6,00	135,00	75,00	60,00
							TOTAIS	5.882,37	4596,60	3.085,77
LOTE 13 - CADERNOS E FECHADURAS										
ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
13.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	30	CADERNO MÉDIO	PADO	40,00%	17,09	654,76	392,70	262,06
13.2	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	40	CADERNO PEQUENO	PADO	40,00%	11,48	763,00	457,20	305,80
13.3	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	100	TORNEIRA N. 3/2 1/2 CROMADA	BOCHIA	40,00%	9,97	1.000,00	597,00	403,00
13.4	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	30	TORNEIRA N. 3/2 1/2 CROMADA	BOCHIA	40,00%	66,30	5.525,00	3315,00	2.210,00
13.5	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	100	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	HAGA	40,00%	40,18	6.000,00	4018,00	2.000,00
13.6	IVAN DE AZEVEDO PONTE- ME	Unid	100	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	HAGA	40,00%	35,21	5.800,00	3521,00	2.340,00
							TOTAIS	21.375,30	12822,90	8.552,40
LOTE 14- MADEIRA										
ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	Porcentual de desconto ofertado	VR. LICITADO (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
14.1	FRACASADO	MÉTRIO	130	ALGAR DE MADEIRA 1,10 X 10 CM			0,00	694,80	0,00	694,80
14.2	FRACASADO	MÉTRIO	80	BARRILETE DE 1,28 X 1,2			0,00	155,30	0,00	155,30
14.3	FRACASADO	MÉTRIO	30	BARRILETE DE 1,2			0,00	206,70	0,00	206,70
14.4	FRACASADO	MÉTRIO	30	BARRILETE DE 1,2 X 2			0,00	279,90	0,00	279,90
14.5	FRACASADO	MÉTRIO	80	CABIDE DE 2X1			0,00	133,00	0,00	133,00
14.6	FRACASADO	MÉTRIO	120	PARAFUSO DE MADEIRA 1 - 15 CM			0,00	6.037,00	0,00	6.037,00
14.7	FRACASADO	MÉTRIO	30	UNDA DE MASSA MADEIRA 12 X 4 CM (5X 2 1/2)			0,00	762,70	0,00	762,70
14.8	FRACASADO	MÉTRIO	30	UNDA DE MASSA MADEIRA 14 X 7 CM (6X 3)			0,00	1.006,20	0,00	1.006,20
14.9	FRACASADO	Unid	20	PORTA PARA 60 X 2,00M			0,00	2.875,00	0,00	2.875,00
14.10	FRACASADO	Unid	20	PORTA PARA 60 X 2,00M			0,00	3.103,20	0,00	3.103,20
14.11	FRACASADO	Unid	20	PORTA PARA 60 X 2,00M			0,00	3.179,00	0,00	3.179,00
14.12	FRACASADO	MÉTRIO	30	TABUJA DE 1 X 12CM			0,00	225,30	0,00	225,30
14.13	FRACASADO	MÉTRIO	130	CHAPA MET. BRANCO 1,00 X 1,00 X 3,00MM			0,00	10.353,00	0,00	10.353,00
Sub-total							TOTALS	29.559,00	0,00	29.559,00
Vlr. até o adimplido									15.426,18	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 002/2025. Aos 12 de março de 2025, às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART) do Município de Sobral, Estado do Ceará, por sessão virtual, presidida por Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, na qualidade de Presidente interno do Conselho. Em atenção ao Regimento, fez a primeira chamada para verificação de quórum e foi verificada a ausência dos representantes da OAB e da CDL, razão pela qual foi aguardado o prazo regimental de 15 minutos. Após o decurso do prazo foi realizada nova chamada e constatando a presença do Dr. Júlio Otávio Camurça Portela, representante da PGM e dos conselheiros, Dr. Benedito Pereira Andrade Júnior (Município), Dr. Francisco Bruno Lima de Albuquerque (Município), Dra. Luana Castelo Branco de Siqueira (Município), Dr. Carlos Rafael Aguiar Didier (OAB), Dr. Francisco Stenio Coutinho Apoliano (CRC) e Dr. Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira (CDL). O Presidente reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estavam presentes também o Agente Administrativo, Dr. Victor Samuel Fernandes Ponte, o Julgador de Primeira Instância do CONTRIM, Dr. Ikarô Saraiva Silveira, o advogado representante do contribuinte cujo processo será julgado e quem deseja apresentar sustentação oral, Dr. Antônio Cavalcante Carneiro Júnior e, como ouvinte, a conselheira suplente da administração pública, Dra. Taciana Brito de Lima. O Presidente solicitou que a secretária realizasse a leitura da ata da sessão anterior e o que foi feito e aprovado sem alterações. Em seguida, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P352496/2024, cuja parte interessada é o

LISANDRO ÁTILA LINHARES VASCONCELOS. O Presidente concede a palavra ao relator, Dr. Bruno, para apresentar seu relatório, em seguida agradece e passa a palavra ao Dr. Júlio Otávio para realizar a manifestação da Procuradoria do Município. O Dr. Júlio conclui sua manifestação opinando pela manutenção da decisão de primeira instância que julgou improcedente o pedido de isenção de IPTU para os exercícios de 2023 e 2024 referente ao imóvel registrado no Cartório de Imóveis do 5º Ofício de Sobral sob a Matrícula no 5.036, de inscrição municipal no 076144, também opinou pela procedência parcial de pedido de isenção, reconhecendo a isenção do imposto nas áreas de ZEIA e APP, sendo regular a cobrança do IPTU nas demais áreas do imóvel. O presidente agradece a manifestação do Dr. Júlio e pede para registrar boas-vindas aos novos membros da Administração Pública. Em seguida, o representante do contribuinte, Dr. Carneiro Júnior, apresenta sustentação oral com exposição de slides e vídeos demonstrando a área do imóvel, argumentando que a propriedade possui 260.000m2 e que os moradores praticam agricultura familiar. Destaca que o imóvel não atende aos requisitos para a incidência de IPTU e discordando do parecer técnico, destacando pontos não observados em relação ao abastecimento de água e fornecimento de iluminação pública no local. O presidente estende seu tempo de fala e, após a sustentação, abre a discussão entre os conselheiros. Dr. Rafael, inicia a discursão tratando sobre o processo administrativo anterior relacionado ao processo e destacou a necessidade de verificar a temporalidade de alguns fatos, como o abastecimento de água e a instalação de iluminação pública, para que os conselheiros possam proferir o voto com mais segurança. Em seguida, os conselheiros fizeram indagações ao representante do contribuinte, e foram informados que no imóvel existe uma servidão de passagem, mas não se trata de uma rua oficial, esclareceu ainda que o abastecimento de água no local é realizado através de poço artesiano, sobre a iluminação pública, pontuou que existe um posto no imóvel, mas a iluminação ocorre através de um refletor instalado pelo próprio contribuinte. Dr. Rafael, diante das discursões aduz que é imprescindível a realização de perícia para que o processo seja julgado. O Dr. Bruno corrobora com a necessidade de realização de perícia, especialmente em relação ao SAAE, ao cadastro imobiliário e à SESEP, para verificar os fatos e garantir que a decisão seja tomada com base na verdade dos fatos. O Presidente entende que a perícia é necessária para que os conselheiros possam analisar o caso em questão com mais segurança e abre prazo de 10 (dez) dias corridos, caso o regimento não possua prazo expresse para que os conselheiros e o contribuinte apresentem os quesitos da perícia, devendo encaminhar para o e-mail do CONTRIM. Em seguida, o Presidente consulta o Procurador do Município sobre a perícia o qual também concordou pela sua necessidade. O Dr. Rafael solicita que seu pedido de perícia seja registrado em ata: 1. Quanto a iluminação pública: A) Saber se existe rede de iluminação pública instalada na via em que se localiza o imóvel, conforme é descrito na matrícula do imóvel. B) E se tal iluminação pública conta com posteamento específico com distribuição domiciliar ou trata-se apenas de iluminação viária geral sem ramal individualizado. C) Qual a data exata ou aproximada da efetiva instalação da referida rede de iluminação pública com ou sem posteamento naquela via nos termos do artigo 32 do CTN parágrafo 1º Inciso IV; D) Saber se a iluminação pública está localizada em frente o imóvel, na lateral, nos fundos ou apenas nas proximidades. Apesar de a administração ter constatado que tem um poste dentro do imóvel na matrícula individualizada do imóvel em questão. 2. Quanto ao abastecimento de água: A) Se existe ligação ou disponibilidade técnica de abastecimento de água para o imóvel em questão? B) Qual a data da instalação ou da disponibilidade dessa infraestrutura de abastecimento de água? C) O ponto de água instalado encontra-se em que lado do imóvel? Frente, fundos, lateral direita ou esquerda, considerando a fachada principal, descrita nos cadastros imobiliário D) Se trata de ligação ativa própria do imóvel ou há proximidade com a ligação de imóvel que poderia ser estendida? 3. Informações complementares: A) Se há registro nos arquivos municipais cadastros, relatórios, ordens de serviços, protocolos de execução de obras ou documentos que possam confirmar as datas de implantação destes melhoramentos? B) Em caso negativo, esclarecer a razão da ausência desses registros técnicos. C) Após o retorno da diligência, voltem os autos conclusos para a decisão de mérito com prevenção ao relator, Dr. Bruno, qual competente para a análise do mérito definitivo. Ainda no momento de discursão da matéria, o representante do contribuinte, Dr. Carneiro Júnior, sugere que seja analisado também a questão da potencialidade dos melhoramentos, considerando o tamanho do imóvel, destacando que embora exista um poste no local, o imóvel nunca recebeu iluminação pública, sendo

necessário a instalação de um refletor pelo proprietário. Por conseguinte, o Dr. Thiago Vasconcelos, pede a palavra e esclarece alguns municípios concedem isenção para áreas rurais e questiona se o imóvel se enquadra em alguma dessas isenções, no caso de Sobral, menciona as Leis Complementares nºs 64/2018 e 74/2020, que tratam de isenção para a zona rural e para situações relacionadas à pandemia. Dr. Íkaro informa através do “chat” que, desde 2017, a SESEP assumiu os ativos de iluminação pública da COELCE. Dr. Júlio, reiterando a posição da Procuradoria, defende a preservação da legalidade e destaca a importância de verificar se o imóvel está ou não integrado à rede pública de iluminação, conforme o artigo 32 do CTN. O Presidente, diante do encerramento da discursão da matéria, converte o julgamento do processo em diligência e informa que os quesitos apresentados pela parte e pelos conselheiros serão posteriormente unificados e enviados aos órgão competentes para apreciação. O representante da parte agradece a todos pela atenção. O Presidente sugere uma pausa de 15 minutos, acatada por todos os presentes. Após a pausa, a sessão é retomada e é pautada a análise da proposta de modificação do regimento interno. O representante da Procuradoria, sugere que a análise seja adiada para próxima sessão ordinária ou extraordinária devido ao horário. O Presidente consultou os conselheiros e, por unanimidade decidem pelo adiamento. Por conseguinte, passou-se para a distribuição de processos. A secretária compartilhou a sua tela na sessão apresentando o processo em distribuição, P301448/2024 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - FILIAL HOTEL VISCONDE, para que os conselheiros verifiquem se há algum caso de impedimento e/ou suspeição. Ao realizar o sorteio, o conselheiro Carlos Rafael Aguiar Didier foi sorteado para ser o relator do processo, declarando não ter nenhuma causa de impedimento ou suspeição. A sessão foi declarada encerrada pelo presidente às 16h32. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Presidente interino do CONTRIM. Sobral/Ce, 12 de março de 2025. Ata lavrada por Senny Portela Sousa - Secretária do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 - SME - PROCESSO Nº P320894/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa LC Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.294.139/0001-95. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24006 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos personalizados para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P320894/2024. **DO VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 3.657,30 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio - Contratante e Luiz Henrique Silva Bulos - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - SME - PROCESSO Nº P321076/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Infinity Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.917.551/0001-55. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24004 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** aquisições de kits para professores, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P321076/2024. **DO VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 44.276,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.361.0485.2.553.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.361.0485.2.553.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contado da publicação, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio - Contratante e Maria Eloneida Teixeira - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2024 - SME - PROCESSO Nº P368450/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa R.S.M. PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº TP23013 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 23/03/2025 à 18/11/2025, E O PRAZO DE EXECUÇÃO, compreendida no período de 23/03/2025 à 18/11/2025, ao contrato supracitado que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para a ampliação das escolas do município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global - Lote 1 (Escola Emilio Sendim). **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 202/2025 - SME - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) AUSENTE(S) E DESISTENTES AO DÉCIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, CONSIDERANDO o Edital nº 05/2024 - SME, publicado no Diário Oficial do Município nº 1777 ao dia 13 de março de 2024, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para composição de banco de Secretários Escolares para atender os Equipamentos da Secretaria

Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1793 de 10 de abril de 2024, com o nome dos candidatos considerados aptos. **RESOLVE:** Art. 1º Tornar pública a relação do(s) candidato(s) AUSENTE(S) e DESISTENTE(S) conforme ANEXO ÚNICO, ao Décimo Primeiro Termo de Convocação do Edital nº 05/2024 - SME, publicado no Diário Oficial do Município nº 2026 de 18 de março de 2025. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 202/2025 CANDIDATO(S) AUSENTE(S)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
99	235894	JOANA DARCY DO NASCIMENTO MONTEIRO
CANDIDATO(S) DESISTENTE(S)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
96	236485	AURICELIA CARLOS COSTA

PORTARIA Nº 346/2025 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 016/2025 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisições de fardamentos personalizados para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P320894/2024” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, matrícula nº 32646, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI -

Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, data da assinatura. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 347/2025 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 017/2025 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisições de kits para professores, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P321076/2024.” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, matrícula nº 32646, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, data da assinatura. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - CEI IVONIR AGUIAR - PROCESSO Nº P361551/2025 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Ivonir Aguiar, inscrito no CNPJ sob o nº 50.427.332/0001-25. CONTRATADA: Empresa MIRAÍMA GAS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.760.180/0001-97. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25004 - CEI Ivonir Aguiar e na Cotação Eletrônica nº 2024/16129, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão de 13.0 quilogramas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), a ser pago com recursos do CEI Ivonir Aguiar, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 6205-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Madeira Cavalcante - Contratante e Adriane Simões de Sousa - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE - PROCESSO Nº P339911/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Massilon Saboia de Albuquerque, inscrito no CNPJ sob o nº 03.354.431/0001-44. CONTRATADA: Empresa FRANCISCO S. LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.419.096/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25001 - ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE e na Cotação Eletrônica nº 2024/24882, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais), a ser pago com recursos da ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1461-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JUNIOR - Contratante e FRANCISCO SOARES LIMA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P364680/2025 - CONTRATANTE: Conselho de Pais do Centro de Educação Básica Cel. Vicente Antenor F. Gomes, inscrito no CNPJ sob o nº 01.901.357/0001-03. CONTRATADA: Empresa CAPISTRANO DEDETIZADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.158.968/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25002 - Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes e na Cotação Eletrônica nº

2025/01528, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.006,40 (Três mil e seis reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 578452956-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Coricolando Pinto da Silva - Contratante e José Erilson Capistrano - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P364807/2025 - CONTRATANTE: Conselho de Pais do Centro de Educação Básica Cel. Vicente Antenor F. Gomes, inscrito no CNPJ sob o nº 01.901.357/0001-03. CONTRATADA: Empresa CAPISTRANO DEDETIZADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.158.968/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25003 - Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes e na Cotação Eletrônica nº 2025/01530, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.544,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 578452956-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Coricolando Pinto da Silva - Contratante e José Erilson Capistrano - Contratado.

PORTARIA Nº 001/2025 - ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE. A ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados

pela ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2025 - ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE, que tem como objeto a “Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Wianne Cristina Sousa Mendes, professora efetiva. II- FISCAL: Sra. Yanne Késsia Mendes Victor, professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, data da assinatura. RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JUNIOR - Diretor da Escola Massilon Sabóia de Albuquerque.

PORTARIA Nº 002/2025 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES A ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2025 - Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes, que tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Vicente

Antenor” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SR. Francisco Erasmo Melo Grigorio, Professor Readaptado; II - FISCAL: SRA. Francisca Dolores Arruda Aguiar, Secretária Escolar; Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações Vexplicitas ou implícitas; VI- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VII- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VIII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; IX- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; X- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; XI- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XII- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XIII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIV- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XVI- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVII- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 26 de Março de 2025. FRANCISCO CORICOLANDO PINTO DA SILVA - Diretor da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes.

PORTARIA Nº 003/2025 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - DISPOE SOBREA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2025 - Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes, que tem como objeto a “Contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SR. Francisco Erasmo Melo Grigorio, Professor Readaptado; II - FISCAL: SRA. Francisca Dolores Arruda Aguiar, Secretária Escolar; Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL

DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: XVIII- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; XIX- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; XX- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; XXI- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações XXIIexplicitas ou implícitas; XXIII- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; XXIV- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; XXV- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; XXVI- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; XXVII- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; XXVIII- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XXIX- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XXX- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XXXI- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XXXII- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XXXIII- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XXXIV- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 26 de Março de 2025. FRANCISCO CORICOLANDO PINTO DA SILVA - Diretor da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes.

PORTARIA Nº 004/2025 - CEI IVONIR AGUIAR - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI IVONIR AGUIAR. O CEI IVONIR AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo CEI IVONIR AGUIAR; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 004/2025 - CEI IVONIR AGUIAR, que tem como objeto a “Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão de 13,0 quilogramas,” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Leilizandra do Nascimento Araújo, Professora. II - FISCAL: Sra. Diamara Mota Moreira, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a

ANEXO I				
CLASSIF.	POLO	SEGMENTO	INSCRIÇÃO	NOME
3	Polo 01	AD	227510	RAYLSON FRANCISCO NUNES DE SOUSA
6	Polo 10	AD	227212	ROSANGELA MARIA ALMEIDA MOUTA
4	Polo 01	AD	225062	RODRIGO LEONARDO GOMES
1	Polo 12	AD	227301	FRANCISCO MARCIO ALMEIDA GONÇALVES
2	Polo 05	AD	225083	ANTONIA HELENANDA OLIVEIRA DE SOUSA
2	Polo 02	AD	224792	DANIEL RIBEIRO PARENTE
17	Polo 03	AD	226036	JARINA SOUSA LIMA
59	Polo 07	AD	223113	ROSA MEIRE MATOS MELO
192	Polo 09	AD	224621	LIANA ANDRADE DE LIMA
85	Polo 16	AD	223938	ANA SAMARA DE SALES
86	Polo 16	AD	223934	ANA FLAVIA ARAUJO CARNEIRO
61	Polo 17	AD	226786	REGIANE CAETANO DE ARAUJO
62	Polo 17	AD	223650	MARIA CONCEIÇÃO GOMES SAMPAIO
63	Polo 17	AD	224282	GABRIELA RODRIGUES SOUSA
59	Polo 22	AD	223897	JEINSON VICTO MENDES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qualerei contratado.	
Sobral, _____ de _____ de 2025	
Assinatura do Declarante	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:	
() Não possuo Bens a declarar; () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
Sobral, _____ de _____ de 2025	
Assinatura do Declarante	

EDITAL Nº 05/2024 - SME - DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 05/2024 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1793 de 10 de abril de 2024, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 05/2024 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 31/03/2025, às 10:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão apresentar junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), a documentação abaixo relacionada (original e cópia), bem como os dispostos no ANEXO II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado Original do Curso de Secretariado Escolar; m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorrh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a nomeação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
101	236191	MARIA ARIANA GOMES BEZERRA
102	236298	ANNA CAROLLINA DIAS RIPARDO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qualerei contratado.	
Sobral, _____ de _____ de 2025	
Assinatura do Declarante	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:	
() Não possuo Bens a declarar; () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
Sobral, _____ de _____ de 2025	
Assinatura do Declarante	

EDITAL Nº 013/2023 - SME - DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2023 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME),”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1743 de 23 de janeiro de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 013/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 31/03/2025, às 08:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorrh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

CLASSIF.	POLO	SEGMENTO	INSCRIÇÃO	ANEXO I		CARGO
				NOME		
2	POLO 02	AD	22283	EDUARDO DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
3	POLO 02	AD	22573	MONICA FERREIRA GOMES ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
4	POLO 05	AD	22368	RAQUEL DAS VASCONCELOS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
5	POLO 07	AD	22787	SELMA TRAJANO JANAÍRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
6	POLO 10	AD	22348	RAIANE D'ARLA MOREIRA DAS VIEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
7	POLO 05	AD	22588	INOCKEIA RODRIGUES LOPES NEA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
8	POLO 27	AD	234971	FRANCISCA VALNÉIR GOMES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
9	POLO 08	AD	225891	FRANCISCO ROGER ROMÃO FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
10	POLO 02	AD	22372	LUCIA DE FATIMA GOMES	PROFESSOR DE GEOMATICA	
11	POLO 04	AD	225938	FRANCISCA JANIELLE FELDO DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
12	POLO 07	AD	223487	EDNAN VIEIRA FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
13	POLO 20	AD	226601	PROFESSOR SILAS LOPES SOBRAL	PROFESSOR DE HISTÓRIA	
14	POLO 01	AD	225782	ISABEL CRISTINA COELHO	PROFESSOR DE INFORMÁTICA BÁSICA A AVANÇADO HARDWARE	
5	POLO 24	AD	224577	DANIELLE CARLA MARIANO MELCHIOR	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (ESPANHOL)	
7	POLO 07	AD	223664	MARIA AUXILIADORA SOUSA ARANGO MOREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	
17	POLO 01	AD	226250	ISAQUE FERNANDES DANTAS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
11	POLO 16	AD	226880	MARIA KECILEANE COSTA LORRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
15	POLO 05	AD	223818	FRANCISCA GENÁRDO RODRIGUES COSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
8	POLO 05	AD	224185	PROFESSOR ARISTIDES RODRIGUES DE PAIVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
9	POLO 05	AD	226801	JOSE MARIA LOURENÇO DE SOUSA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
14	POLO 14	AD	226669	NAYARA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
7	POLO 15	AD	227644	ANA LIVIA PONTI MESQUITA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
8	POLO 16	AD	229276	IRAILDES SATYLLIVA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
10	POLO 16	AD	224516	KAPITALI CATUZZA RASTOR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
22	POLO 02	AD	227718	MARIA JOSE FÉLIX MACHADO	PROFESSOR PEDAGOGO - POLIVALENTE	
190	POLO 09	AD	226730	REITA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO - POLIVALENTE	
10	POLO 09	AD	223084	TANISIA DAYANE CANASSIN DE MENDES	PROFESSOR PEDAGOGO - POLIVALENTE	
82	POLO 16	AD	224082	KATIA LÍZIO COSTA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - POLIVALENTE	
10	POLO 16	AD	224027	ANA LUDIVANE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - POLIVALENTE	
84	POLO 16	AD	224481	ANGELA MARIA DE ABEU	PROFESSOR PEDAGOGO - POLIVALENTE	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, N° _____, Bairro _____ e no RG nº _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (Federal, _____, Estadual ou _____, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas Normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro de técnico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor de todas as normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em conduta ilegal, durante o exercício da função para a qual seiji contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____,

declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posssuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA. CNPJ sob o nº 20.235.404/0001-71. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23054 - SMS, Ata de Registro de Preços 063/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23054 - SMS, Ata de Registro de Preços 063/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR MAPP 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000 - ESTADUAL HOSPITAL MUNICIPAL 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000 - Federal Emenda. **DO PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, doravante denominada simplesmente de GESTOR.

FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Luís Eduardo Mota Ribeiro. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretária da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.642.026/0001-45), com sede na Rua Joaquim Pimenta, nº 195, Município de Fortaleza- CE, CEP 60.410-220, representada pelo Sr. Antônio Olírio Teixeira Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 651.***.***-72 LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº CP22003-SEINFRA - Contrato Administrativo nº 56/2022 - SEINFRA OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Executivo, o Sr. Sávio Carneiro Cavalcante, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 56/2022 - SEINFRA e, CONSIDERANDO (1) As atribuições da SEINFRA na fiscalização de obras públicas municipais; CONSIDERANDO (2) O prazo quinzenal de responsabilidade civil dos executores, no termos do artigo 618 do código civil; CONSIDERANDO (3) O relatório de irregularidades nº 457353 (em anexo), expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, no qual relata que a edificação do Centro de Convenções se encontra em desacordo com o Código de Segurança contra incêndio e pânico do Estado do Ceará, VEM, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, inicie a correção das inconsistências apontadas no Relatório de Irregularidades nº 457353 expedido pelo CBM (em anexo), sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 27 de março de 2025. Sávio Carneiro Cavalcante - Secretário Executivo da Infraestrutura.

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EDITAL Nº 002/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULADO PELO EDITAL Nº 002/2025 - STDE, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO - CADEIA CRIATIVA DE SOBRAL. NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, Nº 2.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.371, DE 18 DE MARÇO DE 2024, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO EDITAL. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, conforme nomeação disposta na Portaria nº 040/2025 - STDE, considerando o disposto no Edital nº 002/2025 - STDE, destinado à contratação temporária de profissional para o Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral, RESOLVE: 1. Tornar público o Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Análise Curricular) do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação transcrita no Anexo I e no Anexo II deste termo, contendo os candidatos: CLASSIFICADOS para a segunda etapa (entrevista), conforme o limite de até 4 (quatro) vezes o número de vagas, nos termos do item 4.4 do edital, listados no Anexo I; CLASSIFICÁVEIS, que obtiveram pontuação, mas ficaram fora do quantitativo de convocação direta, listados no Anexo I; DESCLASSIFICADOS, conforme critérios do edital, com as respectivas justificativas, listados no Anexo II. 2. Informar que a divulgação da data, horário e local da 2ª Etapa - Entrevista ocorrerá juntamente com o resultado definitivo da 1ª Etapa, conforme previsto no cronograma do edital (publicação prevista para 03/04/2025); 3. Destacar que o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª Etapa será de 28 a 31 de março de 2025, devendo o requerimento ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecaoSTDE@sobral.ce.gov.br, conforme modelo constante no Anexo III do edital. Sobral/CE, 27 de março de 2025. CRISLAN DAMASCENO FONSECA - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

EDITAL 02/2025 - STDE - SELEÇÃO PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO (CADEIA CRIATIVA)

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Experiência profissional comprovada em gestão (nos últimos 05 anos)	Experiência comprovada com o Ecossistema Local de Inovação.	Experiência profissional comprovada com projetos de inovação, educação e empreendedorismo	Participação em eventos de inovação, educação e empreendedoris mo.	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSU	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
259359	MESSIAS AGUIAR ALCANTARA	10	6	10	10	35	25	96	Classificado p/ 2ª fase
259944	JOYCE DA SILVA ALBUQUERQUE	10	2	8	10	35	25	90	Classificado p/ 2ª fase
260260	SUELY PARENTE MORETTO	3	0	4	10	35	25	77	Classificado p/ 2ª fase
260269	AMAURY FLORIANO PORTUGAL NETO	10	2	0	2	35	10	59	Classificado p/ 2ª fase
259878	MARIA TAMIRES RODRIGUES CAVALCANTE	2	0	2	6	0	25	35	Classificável
259270	GIOVANNI MONTINI DE ARAUJO CARNEIRO	4	0	0	6	0	25	35	Classificável
259889	HUGO MACÁRIO DE BRITO PINHEIRO	3	2	4	0	0	25	34	Classificável
259218	NAGILA KININHA DIAS BARROSO	4	0	2	2	0	25	33	Classificável
259174	ROSIANE DIAS CAMILO	0	10	10	10	0	0	30	Classificável
259239	PAULO JOSÉ DE CASTRO ARCANJO	0	0	0	2	0	25	27	Classificável
260189	SEBASTIAO CAMILO CASTRO FILHO	5	2	4	6	0	10	27	Classificável
259267	EMANUELE BECKER	0	0	0	0	0	25	25	Classificável
259283	FRANCISCO ROBSON FROTA DA SILVA	0	0	2	10	0	10	22	Classificável
259763	RICARDO JOSE DA SILVA	2	0	2	8	0	10	22	Classificável
259354	SAMARA GADELHA FERNANDES	0	0	4	10	0	0	14	Classificável
260075	SÂMIA DE PAULO FARRAPO	0	2	0	2	0	10	14	Classificável
259777	CARLOS HENRIQUE RIPARDO VITURINO	2	0	0	2	0	10	14	Classificável
259280	NICHOLAS DANYEL GOIS DE OLIVEIRA AGUIAR	0	0	0	0	0	10	10	Classificável
259291	PAULO GUILHERME OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	10	Classificável
259201	LUCIANO MOREIRA GOMES FILHO	2	0	0	0	0	0	2	Classificável
259415	ANTONIO ATAIDE DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0	Classificável
259350	CHRISTIANO ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM	0	0	0	0	0	0	0	Classificável
259875	PATROCINA DE AZEVEDO CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0	Classificável
259591	JAKELINE BATISTA	0	0	0	0	0	0	0	Classificável

EDITAL 02/2025 - STDE - SELEÇÃO PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO (CADEIA CRIATIVA)

ANEXO II

259927	ANDRÉ GONCALVES FURTADO BEZERRA	Violação ao Item 2.3, alínea “d”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259810	BENEDITO BENICIO MARCAL DE SOUZA	Violação ao Item 2.3, alínea “g”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259945	DORICLESON ALMEIDA ARAÚJO	Violação ao Item 2.3, alínea “d”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259344	DOUGLAS RODRIGUES VERAS AGUIAR	Violação ao Item 2.1, alínea “a”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259667	ERICA MARIA NOBRE VIEIRA	Violação ao Item 2.3, alínea “d”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259281	FLAVIO MARCILIO SARAIVA DE ALMEIDA	Violação ao Item 2.3, alínea “d”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
260186	FRANCISCA EUGENIA PESSOA ARAUJO	Violação ao Item 2.3, alínea “d”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259549	FRANCISCO ALEXANDRE DE BRITO BEZERRA FILHO	Violação ao Item 2.3, alínea “d”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259207	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO	Violação ao Item 2.3, alínea “g”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259360	FRANCISCO VICENTE DE SOUSA RODRIGUES	Violação ao Item 2.3, alínea “d”, “e” e “g”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259832	GABRIEL SAMPAIO CARNEIRO	Violação ao Item 2.3, alínea “d”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259985	JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA	Violação ao Item 2.1, alínea “a”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259828	JOCIANE LOPES DA SILVA	Violação ao Item 2.1, alínea “a” e item 2.3, alínea “a”, “d” do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259229	LAENA ADEODATO BASTOS	Violação ao Item 2.1, alínea “a”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
260265	LUCIANA DAMASCENO CAVALCANTE	Violação ao Item 2.3, alínea “g”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259318	LUIS ROQUE SANTOS DE MARIA	Violação ao Item 2.1, alínea “a”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259635	MICHELLE TRAJANO DE ALMEIDA DA SILVA	Violação ao Item 2.1, alínea “a” e 2.3, alínea “d”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
259871	SAMIA CARLA LIMA FERREIRA	Violação ao Item 2.1, alínea “a”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado
260275	VITÓRIA AMARAL MARQUES	Violação ao Item 2.1, alínea “a”, do edital nº 002/2025 - STDE	Desclassificado

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

SELEÇÃO PROJETO GUARDA MIRIM 2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA - A Secretaria da Segurança Cidadã, por meio da Coordenadoria da Cidadania, torna público o Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública para o Projeto da Guarda Mirim, apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2025 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município nº 2001, de 07 de fevereiro de 2025. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Sobral-CE, 27 de março de 2025. Suzane Chiot - Coordenadora da Cidadania - Francisco Edson Cunha Madeira - Chefe de Núcleo da Guarda Mirim - Mário Cunha Lima - Secretário da Segurança Cidadã.

RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA COLETIVA				
FAIXA ETÁRIA: 14 E 15 ANOS – TURNO MANHÃ				
PROJETO GUARDA MIRIM - EDITAL 01/2025 - SESEC				
Colocação	Nome	CPF	Entrevista Coletiva	Situação
1	Maria Vitoria Silva Sousa	633*****88	10	Aprovado
2	Ana Karen Alves Feijão	634*****50	10	Aprovado
3	Ryan Heterson Sampaio De Souza	110*****10	9,5	Aprovado
4	Anny Caroliny Mesquita Lima	115*****73	9,5	Aprovado
5	Carlos Eduardo De Sousa Araújo	126*****81	9,5	Aprovado
6	Miqueias Andrew Trajano Pereira	623*****37	9,5	Aprovado
7	Mary Hellen Da Silva Oliveira	625*****07	9,5	Aprovado
8	Vitória Evelyn Sousa De Morais	630*****42	9,5	Aprovado
9	Dafny Ketleen Da Ponte Araújo	080*****30	9	Aprovado

10	Adryan Gomes Pereira	109*****24	9	Aprovado
11	Ana Gabrielle Amorim Vitorino	066*****43	8,5	Aprovado
12	Amanda Ingrid Ferreira Gomes	109*****92	8,5	Aprovado
13	Sarah Cristina Dutra Ripardo	630*****84	8,5	Aprovado
14	Samuel Ramon Alves Da Silva	630*****92	8,5	Aprovado
15	Antonia Evellin Vasconcelos Alves	636*****82	8,5	Aprovado
16	Wallace De Lima Gomes	080*****02	8	Aprovado
17	Eliane Luisa Freitas Rodrigues	628*****02	8	Aprovado
18	Victor Keitysson Do Nascimento Santos	630*****95	8	Aprovado
19	Isabelle Niara Marques Carvalho	061*****61	7,5	Aprovado
20	Kalebe Rodney De Almeida	112*****85	7,5	Aprovado
21	Leonardo Vasconcelos Da Silva Isaias Gomes	149*****00	7,5	Aprovado
22	Maria Heloyza Sousa Araújo	631*****78	7,5	Aprovado
23	Lara Fabielly De Oliveira Santiago	634*****35	7,5	Aprovado
24	Maria Eduarda De Almeida Ripardo	109*****18	7	Aprovado
25	Maria Lamay Sousa Aragão	623*****42	7	Aprovado
26	Fabiana Kelly Teixeira Da Silva	623*****51	7	Aprovado
27	Eliabe Linhares Rocha	626*****61	7	Aprovado
28	José Eduardo De Sousa Aguiar	630*****16	7	Aprovado
29	Maria Isabele Gomes De Sousa	637*****83	7	Aprovado
30	Davi Lopes De Freitas	627*****33	7	Aprovado
31	Ana Kaylane Do Nascimento Sousa	630*****02	6,5	Classificável
32	Ana Yasmin De Souza Mendes	633*****54	6,5	Classificável
33	Mirela Aguiar Pinto	066*****45	6	Classificável
34	Davi Oliveira Da Silva	630*****90	6	Classificável
35	Maria Darcieellen De Souza Nascimento	109*****67	5,5	Classificável
36	Lyang Souza Do Nascimento	633*****28	5,5	Classificável
37	Jamile Ferreira Teofilo	627*****09	5	Classificável
38	Nicollas Logan Sousa Andrade	633*****05	5	Classificável
39	Francisco Henrique De Andrade Sousa	119*****73	4,5	Classificável
40	Francisco Kauan Carvalho De Sousa	630*****40	4	Classificável
41	Eloisa Lima Marques	631*****39	4	Classificável
42	Walison Da Silva Honorato	112*****60	-	Desclassificado por ausência

RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA COLETIVA				
FAIXA ETÁRIA: 14 E 15 ANOS – TURNO TARDE				
PROJETO GUARDA MIRIM - EDITAL 01/2025 - SESEC				
Colocação	Nome	CPF	Entrevista Coletiva	Situação
1	Maria Eduarda Gomes Da Silva	639*****21	10	Aprovado
2	Maria Eduarda Rodrigues Da Silva	075*****80	10	Aprovado
3	Ana Beatriz Araújo Basilio	630*****67	9,5	Aprovado
4	Luan Davi Martins Nascimento	624*****04	9,5	Aprovado
5	Lukianne Nara Nascimento Gomes	076*****12	9,5	Aprovado
6	Maria Gabryelly De Araujo Othon	074*****01	9,5	Aprovado
7	Maria Julia Vieira Alves	110*****70	9,5	Aprovado
8	Riana Sofia Martins Costa	063*****21	9,5	Aprovado
9	Camila Sophia Lima Vasconcelos	631*****62	9	Aprovado
10	Carlos Eduardo Rodrigues Laureano	108*****74	9	Aprovado
11	Carlos Ryan Ferreira Cavalcante	635*****40	9	Aprovado
12	Daniele Lilian Sousa Xavier	634*****05	9	Aprovado
13	Derik Dos Santos Vasconcelos	633*****86	9	Aprovado
14	Anelise Tavares Figueredo	630*****52	8,5	Aprovado
15	Mirelly Sousa Alves	630*****48	8,5	Aprovado
16	Natielly Duarte Vasconcelos	624*****30	8,5	Aprovado
17	Ana Clara Costa De Souza	636*****07	8	Aprovado
18	Gabriel Melo Rodrigues	627*****55	8	Aprovado
19	Gabriel Ramon Fernandes Das Neves	072*****10	8	Aprovado
20	Gabriela Caiena Silva Cavalcante Monteiro	626*****48	8	Aprovado
21	Jennifer Emily Ripardo Dos Santos	623*****77	8	Aprovado
22	Gabriel Do Nascimento Lima	633*****73	7,5	Aprovado
23	Jose Gustavo Nascimento Oliveira	631*****84	7,5	Aprovado
24	Luisa Celiane Da Silva Linhares	623*****09	7,5	Aprovado
25	Ryan Kelvin Fernandes Lopes Dos Santos	639*****77	7,5	Aprovado
26	Samuel Ramon De Sousa Mendonça	624*****90	7,5	Aprovado
27	Thiery Alves De Sousa	109*****40	7,5	Aprovado
28	Francisco Maurilio Oliveira Júnior	631*****74	7,5	Aprovado
29	Jose Matheus Araujo Frota	072*****59	7,5	Aprovado
30	Vitoria De Sousa Silva	633*****42	7,5	Aprovado
31	Victor Gabriel Sousa Maciel	069*****40	7	Classificável
32	Francisco Santiago Arcanjo Mendes Da Silva	089*****62	7	Classificável
33	Maria Pamela Alves Leitão	637*****61	6,5	Classificável
34	Andrielly Félix Marques De Lima	109*****11	6,5	Classificável
35	Davi Eladio Silva Almeida	623*****75	6,5	Classificável
36	Emanuel Da Silva Aguiar	109*****01	6,5	Classificável
37	Livia Maria Paula De Sousa	109*****70	6,5	Classificável
38	Lucas Moura Dutra	626*****32	6,5	Classificável
39	Maria Eduarda Martins	110*****30	6,5	Classificável
40	Raissa De Paula Da Silva	634*****05	6,5	Classificável
41	Suellen Lara Sousa Ferreira	636*****08	6,5	Classificável
42	Bárbara Ellen De Sousa Mesquita	631*****24	6	Classificável
43	Maria Narianny Mendes Cruz	629*****05	6	Classificável
44	Pedro Lucas Vieira Vasconcelos Soares	624*****44	6	Classificável
45	Rhyan Carlos De Sousa Ferreira	631*****13	6	Classificável
46	Gabriel Pereira De Sousa	630*****46	5,5	Classificável
47	José Ylalo Marques Da Silva	626*****61	5,5	Classificável
48	Julio Cesar De Lima Moraes	630*****85	5,5	Classificável
49	Lucas Rian Silva Parente	635*****07	5,5	Classificável
50	Siara Emilly Ferreira Souza	110*****43	5,5	Classificável

RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA COLETIVA				
FAIXA ETÁRIA: 16 E 17 ANOS – TURNO MANHÃ				
PROJETO GUARDA MIRIM - EDITAL 01/2025 - SESEC				
Colocação	Nome	CPF	Entrevista Coletiva	Situação
1	Carla Evylly Lins Da Silva	109*****27	10	Aprovado
2	Carlos Henrique Muniz Pedrosa	631*****08	10	Aprovado
3	Davila Vitoria Rodrigues Alves	637*****77	10	Aprovado
4	Emanuel Jhonatan Fernandes Araújo	624*****66	10	Aprovado
5	Ester Martins De Andrade	629*****09	10	Aprovado
6	Francisco Guilherme Silva Gameleira	631*****50	10	Aprovado
7	Maria Eduarda Barroso Ferreira	623*****67	10	Aprovado
8	Maria Gabryella Matos Braz	633*****52	10	Aprovado
9	Maria Suyane Silva Lourencio	634*****61	10	Aprovado
10	Ana Ysraelly Mesquita Barroso	637*****97	9,5	Aprovado
11	Antônia Luiza Do Nascimento Silva	634*****29	9,5	Aprovado
12	Antônio Hysnaider Oliveira Lopes	631*****56	9,5	Aprovado
13	José Theviz De Sousa Vieira	630*****02	9,5	Aprovado
14	Juan Mateus Cavalcante Melo	629*****00	9,5	Aprovado
15	Lisley Kayla Marques Da Silva	635*****58	9,5	Aprovado
16	Maria Clara Da Silva Oliveira	054*****00	9,5	Aprovado
17	Felipe Gabriel Silva Figueredo	109*****13	9	Aprovado
18	Lyandro Valnei Da Silva Teles	078*****90	8,5	Aprovado
19	Maria Yara Sousa Torres	633*****08	8,5	Aprovado
20	Ana Clara Guimarães Ximenes	627*****09	8	Aprovado
21	Isaías Santos Portela	628*****69	8	Aprovado
22	Nicolas Kevin Rodrigues De Aguiar	066*****70	8	Aprovado
23	Pedro Hiego Silva Sales	633*****09	8	Aprovado
24	Samuel Ferreira De Sousa	075*****27	8	Aprovado
25	Yasmin Regnally Mesquita Da Silva	632*****04	8	Aprovado
26	Rute Evelyn Melo Ripardo	629*****31	7,5	Aprovado
27	Yasmin De Lima Oliveira	110*****14	7,5	Aprovado
28	João Pedro Guimarães Ximenes	627*****10	7,5	Aprovado
29	Pedro Lucas De Barros Martins	635*****92	7,5	Aprovado
30	Jaciara Da Anuniação Franca	078*****16	7,5	Aprovado
31	Ana Beatriz Silva Soares	109*****86	7	Classificável
32	Ezekiel Fernandes De Lima	634*****60	7	Classificável
33	Elano Alves Gomes	637*****50	6,5	Classificável
34	Carlos Jefferson Santos Paula	120*****74	6,5	Classificável
35	Wendell Lima Do Nascimento	626*****70	6,5	Classificável
36	Samuel Kaio Mesquita Soares	631*****01	6,5	Classificável
37	Maria Thaissa Do Nascimento Mendes	091*****04	6,5	Classificável
38	Maria Rita Avila Gomes	098*****83	6,5	Classificável
39	Marcela Fernandes Ribeiro	633*****57	6,5	Classificável
40	Kaiane Vitória Rodrigues Pinto	637*****99	6,5	Classificável
41	Tamires Souza De Oliveira	118*****63	6	Classificável
42	Levi Liberato Fonteles	627*****80	6	Classificável
43	Ana Beatriz Rodrigues Santos	623*****75	6	Classificável
44	Ana Beatriz Da Silva Costa	632*****39	6	Classificável
45	Bruna Saraiva De Melo	627*****37	5,5	Classificável
46	Rakelly Oliveira Da Silva	633*****96	5	Classificável
47	Joana Thábita De Lima Gomes	080*****82	5	Classificável
48	Pedro Ryan Chaves Felipe	637*****94	4,5	Classificável
49	João Alan De Sousa Carvalho Filho	630*****09	-	Desclassificado por ausência
50	José Henrique De Aquino Rocha	637*****04	-	Desclassificado por ausência

RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA COLETIVA				
FAIXA ETÁRIA: 16 E 17 ANOS – TURNO TARDE				
PROJETO GUARDA MIRIM - EDITAL 01/2025 - SESEC				
Colocação	Nome	CPF	Entrevista Coletiva	Situação
1	Ana Sara Oliveira Nunes	054*****64	10	Aprovado
2	Lais Dávilla Pereira Silva	059*****13	10	Aprovado
3	Maria Julia Mendes Andrade	104*****54	10	Aprovado
4	Francisco Flávio Gomes Costa	630*****21	10	Aprovado
5	Maria Eduarda Gonçalves Mouta	633*****80	10	Aprovado
6	Francisco Janiel Roque Gonçalves	636*****09	10	Aprovado
7	Erisvanderson Sales De Araújo	637*****30	10	Aprovado
8	Luis Fernando Santos Cruz	111*****07	9,5	Aprovado
9	Clerton Carvalho Da Costa	626*****54	9,5	Aprovado
10	Beatriz Lima Do Nascimento	620*****45	9	Aprovado
11	Italo Brei Teodósio Dos Santos	624*****88	9	Aprovado
12	Carlos Eduardo Da Silva Paiva	625*****83	9	Aprovado
13	Glenda De Sousa Martins	097*****02	8,5	Aprovado
14	Raimundo Da Silva Costa	623*****90	8,5	Aprovado
15	Pedro Dos Santos Rodrigues Neto	633*****90	8,5	Aprovado
16	Antônia Klevia Santos Da Conceição	634*****12	8,5	Aprovado
17	Louhan Hystarley Mesquita Santos	056*****70	8	Aprovado
18	Guilherme Liberato De Albuquerque	076*****01	8	Aprovado
19	Maria Clara Duarte Silva	084*****17	8	Aprovado
20	Antonio Tomaz Cisne Aragão Filho	101*****60	8	Aprovado
21	Yuri De Sousa Lima	623*****41	8	Aprovado
22	Jennifer Hellen De Sousa Cunha	634*****52	8	Aprovado
23	João Isaque Muniz De Sousa	636*****09	8	Aprovado
24	José João Gadelha Da Silva Neto	080*****08	7,5	Aprovado
25	Vitória Santos Miranda	623*****50	7,5	Aprovado
26	Paulo Italo Fernandes Santos	630*****07	7,5	Aprovado
27	Maria Stéfany Farias De Sousa	632*****30	7,5	Aprovado
28	Francisco Jefferson Sales Silva	635*****39	7,5	Aprovado
29	Isaac Dos Santos	637*****03	7,5	Aprovado
30	Felipe Kaio Fernandes De Sousa	634*****08	7,5	Aprovado
31	Jose Miralao De Oliveira Filho	100*****99	7	Classificável
32	Natanael Kaleb Dias Araújo	053*****06	7	Classificável
33	Irlisane Silva De Maria	117*****59	6,5	Classificável
34	Maria Keciana De Sousa Silva	630*****05	6,5	Classificável
35	Ana Lara Alves Da Silva	631*****22	6,5	Classificável
36	Ana Vitória Seridó	637*****36	6,5	Classificável
37	Rayca Rodrigues De Sousa	072*****59	6	Classificável
38	Maria Dayara Sousa Bezerra	076*****42	6	Classificável
39	José Roberto Dawily De Paula Ferreira	124*****51	6	Classificável
40	Ivina De Sousa Araújo	627*****26	6	Classificável
41	Francisca Débora Sousa Soares	631*****60	6	Classificável
42	Maria Nicoly Teixeira Melo	632*****22	6	Classificável
43	Morgana Narielen Rodrigues Paiva	634*****05	6	Classificável
44	Francisco Hudson Rodrigues Do Nascimento	629*****25	5,5	Classificável
45	Ana Isabelly De Paiva Gadelha	634*****02	5	Classificável
46	Rebekah Raquel Ferreira Manço	632*****00	5	Classificável
47	Erlania Vitória Frutuoso Silva De Sousa	629*****07	4	Classificável
48	Maria Sirleany Dos Santos Aragão	075*****61	-	Desclassificado por ausência
49	Reinaldo Lima Rodrigues	623*****61	-	Desclassificado por ausência
50	Maria Sofia Silva Dimiz	631*****94	-	Desclassificado por ausência

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - AMA - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P366960/2025. CONTRATANTE: A Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) de Sobral/CE. CONTRATADA: : AGRELI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 30.189.832/0001-69. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de roçadeiras destinadas a equipe de jardinagem da Agência Municipal do Meio Ambiente. MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº AD25001 - AMA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42 e 43 do Decreto Municipal 3.216 de 26 de julho de 2023 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 164.562,60 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 24.02.18.541.0478. 2.506.4.4.90.52.00.1.899. 0000.02; 24.03.18.541.0039. 1.212.4.4.90.51.00. 1.899.0000.02. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/03/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: EULER FONSECA RODRIGUES - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ARTHUR AGRELI. GUILHERME BALBUENA ALENCAR ROLIM - PROCURADOR JURÍDICO da AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE Sobral, por seu Diretor-Presidente, oficializa sua adesão ao Programa Municipal de Integridade, instituído nos termos da Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022. Dessa forma, manifesta o compromisso da alta administração com a assinatura deste Termo para uma administração ética, íntegra, econômica, comprometida, transparente, inovadora, participativa, eficiente e conforme. Expressa ainda o comprometimento do município de Sobral

de prevenção à corrupção em todas as formas e contextos. Para tal finalidade, se responsabiliza em dar condições necessárias para a implementação do Programa Municipal de Integridade em seu órgão. Sobral/CE, 27 de março de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - Diretor-Presidente.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 138/2025 - SAAE, que institui o Comitê de Integridade no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral - Ano IX - Nº 2026, terça-feira, 18 de março de 2025. Sobral/CE, 27 de março de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - Diretor-Presidente.

ONDE SE LÊ:		
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 138/2025 - SAAE, DE 18 DE MARÇO DE 2025.		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Oswaldo Soares Balreira Júnior	48785	Presidente
Aline Tavares Pereira Felipe	48651	1º Secretário(a)
Francisco Valney de Oliveira	48768	2º Secretário(a)
Daniel Souza Tabosa	46815	Membro
Igor Vasconcelos Canuto	48625	Membro
Gerardo Albuquerque Filho	47517	Membro
Marcília Brito Gomes	37976	Membro
LEIA-SE:		
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 138/2025 - SAAE, DE 18 DE MARÇO DE 2025.		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Oswaldo Soares Balreira Júnior	48785	Presidente
Aline Tavares Pereira Felipe	48651	Secretário Executivo
Daniel Souza Tabosa	46815	Membro
Igor Vasconcelos Canuto	48625	Membro
Gerardo Albuquerque Filho	47517	Membro
Marcília Brito Gomes	37976	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025-CHPC - Aviso de Credenciamento - Datas e horários - (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 28/03/2025, 08h; Fim de acolhimento: Sem data, com caráter permanente para recebimento de novos interessados. **OBJETO:** Credenciamento de serviços de comunicação e divulgação do mandato do Parlamentar destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. **VALOR DO EDITAL:** GRATUITO. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. 24/03/2025. Francisco Linhares Ponte Júnior - Presidente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL